



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 JANEIRO DE 2012.

Regulamenta a recomposição dos subsídios dos vereadores de que trata a Resolução nº 02 de 25 de março de 2008, e contém outras disposições.

Considerando a previsão do art. 8º, da Resolução nº 02 de 25 de março de 2008, segundo a qual os valores dos subsídios fixados nesta Resolução poderão ser revistos anualmente de conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal pelo índice acumulado do INPC ou outro que vier a substituí-lo:

Considerando que a necessidade de transparência e publicidade no que tange a alteração dos subsídios dos agentes políticos;

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, VI da Constituição Federal, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores de Minas Novas serão reajustados na ordem de 6,08 (Seis vírgula oito pontos percentuais), em função das perdas inflacionárias ocorridas no exercício de 2011, conforme Índice acumulado do INPC, nos termos do art. 8º da Resolução nº 02 de 25 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 19 de Janeiro de 2012.


José Aparecido Fávalo
Presidente


João Marins Dutra
Vice-Presidente


José Maria Lopes Ferreira
Secretário